



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Portaria n. 029 de 20 de setembro de 2024

Dispõe sobre a publicação dos Editais 01, 02, 03 e 04/2024, realizados com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O **Secretário de Cultura do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n de 01 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição n. 190, de 01 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

a) O teor da Portaria n. 024, de 04 de junho de 2024, que dispôs sobre a anulação dos atos administrativos relativos aos Editais da Lei Paulo Gustavo - 01, 02, 03 e 04/2023;

b) Que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os Editais n. 01, 02, 03 e 04/2024, realizados com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Ilhéus.

Deste modo, o Município de Ilhéus torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural no Município de Ilhéus na área de audiovisual, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizam os artigos 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, distribuído entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

2.1.1 Os valores brutos dos prêmios encontram-se descritos no Anexo I, sobre os quais incidirão a tributação prevista em lei.

2.1.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Estado da Bahia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.161 – Prom. De Ações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 1.021.600,00 (um milhão, vinte e um mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)

.749.0000 – Outras Vinculações de Transferências

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e atuante no Município de Ilhéus há pelo menos três anos, que não possua pendência com a Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) maior de 18 anos;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital nas seguintes proporções:

- a) mínimo de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) mínimo de 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, utilizando o formulário de autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.7.1 Para concorrer à cota racial, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

4.7.2 Para concorrer à cota étnica, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (Anexo VI) e declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

4.7.3 Os agentes culturais que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão passar por uma etapa de heteroidentificação a ser realizada pela Comissão de Seleção, respeitando-se os critérios/padrões estabelecidos na Cartilha Oficial de Heteroidentificação da UFSB¹.

¹ Disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/HETEROIDENTIFICAO_CARTILHA_FINAL_PDF_PARA_IMPRESSO_compressed_1_1.pdf (ufsb.edu.br)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos mesmos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros dos Tribunais de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória indicada no item 7 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desse Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

6.1.1 O agente cultural que optar pela entrega de documentos impressos deverá fazê-lo **em envelope lacrado** diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda à sexta-feira (apenas dias úteis), de 09:00h às 14:00h.

6.1.2 O agente cultural que optar pela entrega de documentos em formato digital (somente arquivos em PDF) deverá encaminhá-los por e-mail para o endereço **editais.lpg@ilheus.ba.gov.br**, até 23:59h do décimo dia útil dia após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

7. COMO SE INSCREVER



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

7.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
- b) RG e CPF, se agente cultural pessoa física, ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se agente cultural pessoa jurídica;
- c) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial e outros documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural vá concorrer às cotas previstas no item 4;
- d) Materiais de qualquer natureza que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ilhéus, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo/coletivo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável por inscrever o grupo/coletivo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.2 O agente cultural pode se inscrever nas categorias que correspondam à sua trajetória artístico-cultural, podendo ser contemplado uma única vez.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas na sua inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital, inclusive quanto aos prazos, tendo como única fonte oficial as publicações do Diário Oficial do Município.

7.5 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.6 As inscrições que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, indicados no item 10, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO

9.1 Na etapa de avaliação será analisada a trajetória do agente cultural, considerando a sua contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural do Município de Ilhéus na categoria em que estiver concorrendo, com nota atribuída com base nos critérios de pontuação descritos no Anexo II.

9.2 A análise mencionada no item 9.1 compreende os critérios individuais do concorrente, bem como seu impacto e relevância sócio-cultural para o Município, comparativamente com os demais inscritos na mesma categoria.

9.3 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, no total de seis membros.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

9.5.1 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

9.5.2 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Seleção é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 9.5.

9.6 O *quorum* mínimo para avaliação de cada candidatura é de 5 membros da Comissão de Seleção.

9.7 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorram em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Contra o resultado provisório da etapa de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Revisão, que será composta por quatro membros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil.

9.9.1 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Revisão serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

9.9.2 A Comissão de Revisão será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

9.9.3 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Revisão é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 9.8.1.

9.10 O *quorum* mínimo para revisão de cada recurso é de 3 membros da Comissão de Revisão.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.9 devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial, em envelope lacrado, ou através de e-mail para o endereço editais.lpg@ilheus.ba.gov.br no prazo de três dias úteis a contar da divulgação do resultado provisório, com início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

9.11.1 O teor dos recursos será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

9.12 Os recursos e contrarrazões apresentados após o prazo não serão julgados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos atualizados:

10.1.1. Se Pessoa Física:

I – Documentos pessoais (RG e CPF);

II - Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar declaração assinada pelo proponente reconhecendo residir no endereço constante no respectivo comprovante).

10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I - agentes culturais pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, cigana ou de circos itinerantes;

II - agentes culturais que se encontrem em situação de rua.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem apresentar a documentação indicada no item 10.1.1 em nome do representante pessoa física responsável pela inscrição.

10.1.2. Se Pessoa Jurídica:

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

V - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VI - Comprovante de endereço (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar documento que comprove que a pessoa jurídica está instalada naquele endereço – Ex.: contrato de locação).

10.2 O agente cultural deve entregar os respectivos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope lacrado, mediante protocolo, no prazo indicado no item 10.1, de 09:00h às 14:00h.

10.3 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil subsequente ao término do prazo indicado no item 10.1.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente previstos para uma categoria poderão ser remanejados para outras categorias, de forma proporcional.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final da etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, via Diário Oficial Eletrônico do Município, para assinar o Recibo de Premiação Cultural constante no Anexo V.

12.1.1 Confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira, o pagamento do prêmio ocorrerá em até 30 dias úteis contados da data de assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 O presente Edital estará disponível na página principal do site da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.4 O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo ser consideradas como fonte oficial as publicações no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

13.5 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, observada a legislação pertinente.

13.6 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Ilhéus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 Eventuais irregularidades quanto aos requisitos de participação, inclusive relacionadas à veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 Este Edital terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

13.10 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Bares: critérios obrigatórios e pontuação extra

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui recursos no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 6 vagas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

Ações Afirmativas: 20% das vagas destinadas às pessoas negras e 10% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital os agentes culturais (pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural no Município de Ilhéus, em qualquer segmento da cultura.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Nº de Vagas			Nº Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas			
3	2	1	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO II

BAREMAS: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO EXTRA

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição à populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIA+, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

Além da pontuação obtida na tabela de Critérios Obrigatórios (acima), o agente cultural pode receber pontuação extra, de 0 a 5 pontos, conforme critérios especificados nas tabelas a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural LGBTQIA+	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I	Agente cultural composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
J	Agente cultural composto por mais de 50% de mulheres.	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

K	Agente cultural com sede na zona rural.	5
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Observações:

- Respeitado o número de vagas disponíveis, serão classificados os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A pontuação final de cada candidato será obtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios obrigatórios têm caráter **eliminatório**. Assim, será sumariamente desclassificado o agente cultural que receber nota zero em algum desses critérios.
- A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, obedecida a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- Será desclassificado o candidato que apresentar informações falsas, sem prejuízo de incorrer nas sanções cabíveis.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Informar dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Telefone:

1.7 Endereço completo com CEP:

1.8 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher transgênero

Homem transgênero

Pessoa não binária

Prefere não informar

1.9 Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

() Indígena

() Amarela

1.10 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

1.11 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.12 Você reside em qual(is) dessa(s) área(s)?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional. Qual?

1.14 Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim, qual?

() Pessoa negra



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

() Pessoa indígena

1.15 Você está representando um grupo ou coletivo sem CNPJ?

() Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o grupo/coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.16 Razão Social:

1.17 Nome de fantasia:

1.18 CNPJ:

1.19 Endereço completo da sede, com CEP:

1.20 Nome do representante legal:

1.21 CPF do representante legal:

1.22 Telefone do representante legal:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

1.23 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Prefere não informar

1.24 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.25 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Informe a área da cultura em que você atua:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (se responder sim, justifique):

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvida, na afirmação de suas identidades culturais?
- Contribuiu para promover ou difundir as práticas culturais?
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais?



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade?

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? (se responder sim, justifique)

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, pessoas em situação de rua, etc.? (se responder sim, justifique)

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens em revistas e periódicos, publicações na internet, certificados, premiações, etc.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para agentes culturais que representem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

NOME DO GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico denominado _____, elegem a pessoa indicada acima como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF	ASSINATURA

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL -Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro que recebi do MUNICÍPIO DE ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de premiação do Edital nº 02/2024 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Agente Cultural



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO (AUDIOVISUAL)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do
RG nº _____, declaro para os devidos fins, que
sou _____ (informar a etnia: preta, parda ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Ilhéus.

Deste modo, o Município de Ilhéus torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural no Município de Ilhéus nas diversas áreas da cultura, exceto audiovisual, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizam os artigos 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

2.1.1 Os valores brutos dos prêmios encontram-se descritos no Anexo I, sobre os quais incidirão a tributação prevista em lei.

2.1.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Estado da Bahia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.161 – Prom. De Ações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 1.021.600,00 (um milhão, vinte e um mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e atuante no Município de Ilhéus há pelo menos três anos, que não possua pendência com a Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital nas seguintes proporções:

- a) mínimo de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) mínimo de 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, utilizando o formulário de autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.7.1 Para concorrer à cota racial, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

4.7.2 Para concorrer à cota étnica, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (Anexo VI) e declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

4.7.3 Os agentes culturais que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão passar por uma etapa de heteroidentificação a ser realizada pela Comissão de Seleção,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

respeitando-se os critérios/padrões estabelecidos na Cartilha Oficial de Heteroidentificação da UFSB².

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos mesmos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros dos Tribunais de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória indicada no item 7 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desse Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

6.1.1 O agente cultural que optar pela entrega de documentos impressos deverá fazê-lo **em envelope lacrado** diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda à sexta-feira (apenas dias úteis), de 09:00h às 14:00h.

6.1.2 O agente cultural que optar pela entrega de documentos em formato digital (somente arquivos em PDF) deverá encaminhá-los por e-mail para o endereço

² Disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/HETEROIDENTIFICAO_CARTILHA_FINAL_PDF_PARA_IMPRESSO_compressed_1_1.pdf (ufsb.edu.br)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

editais.lpg@ilheus.ba.gov.br, até 23:59h do décimo dia útil dia após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
- b) RG e CPF, se agente cultural pessoa física, ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se agente cultural pessoa jurídica;
- c) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial e outros documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural vá concorrer às cotas previstas no item 4;
- d) Materiais de qualquer natureza que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ilhéus, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo/coletivo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável por inscrever o grupo/coletivo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.2 O agente cultural pode se inscrever nas categorias que correspondam à sua trajetória artístico-cultural, podendo ser contemplado uma única vez.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas na sua inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital, inclusive quanto aos prazos, tendo como única fonte oficial as publicações do Diário Oficial do Município.

7.5 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.6 As inscrições que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, indicados no item 10, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO

9.1 Na etapa de avaliação será analisada a trajetória do agente cultural, considerando a sua contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural do Município de Ilhéus na categoria em que estiver concorrendo, com nota atribuída com base nos critérios de pontuação descritos no Anexo II.

9.2 A análise mencionada no item 9.1 compreende os critérios individuais do concorrente, bem como seu impacto e relevância sócio-cultural para o Município, comparativamente com os demais inscritos na mesma categoria.

9.3 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, no total de seis membros.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

9.5.1 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

9.5.2 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Seleção é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 9.5.

9.6 O *quorum* mínimo para avaliação de cada candidatura é de 5 membros da Comissão de Seleção.

9.7 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorram em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Contra o resultado provisório da etapa de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Revisão, que será composta por quatro membros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

9.9.1 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Revisão serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

9.9.2 A Comissão de Revisão será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

9.9.3 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Revisão é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 9.8.1.

9.10 O *quorum* mínimo para revisão de cada recurso é de 3 membros da Comissão de Revisão.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.9 devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial, em envelope lacrado, ou através de e-mail para o endereço **editais.lpg@ilheus.ba.gov.br** no prazo de três dias úteis a contar da divulgação do resultado provisório, com início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

9.11.1 O teor dos recursos será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

9.12 Os recursos e contrarrazões apresentados após o prazo não serão julgados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos atualizados:

10.1.1. Se Pessoa Física:

I – Documentos pessoais (RG e CPF);

II - Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar declaração assinada pelo proponente reconhecendo residir no endereço constante no respectivo comprovante).

10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I - agentes culturais pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, cigana ou de circos itinerantes;

II - agentes culturais que se encontrem em situação de rua.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem apresentar a documentação indicada no item 10.1.1 em nome do representante pessoa física responsável pela inscrição.

10.1.2. Se Pessoa Jurídica:

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

V - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VI - Comprovante de endereço (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar documento que comprove que a pessoa jurídica está instalada naquele endereço – Ex.: contrato de locação).

10.2 O agente cultural deve entregar os respectivos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope lacrado, mediante protocolo, no prazo indicado no item 10.1, de 09:00h às 14:00h.

10.3 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil subsequente ao término do prazo indicado no item 10.1.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente previstos para uma categoria poderão ser remanejados para outras categorias, de forma proporcional.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final da etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Recibo de Premiação Cultural constante no Anexo V.

12.1.1 Confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira, o pagamento do prêmio ocorrerá em até 30 dias úteis contados da data de assinatura do Recibo de Premiação Cultural.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 O presente Edital estará disponível na página principal do site da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.4 O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo ser consideradas como fonte oficial as publicações no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

13.5 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Comissão de Revisão.

13.6 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Ilhéus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 Eventuais irregularidades quanto aos requisitos de participação, inclusive relacionadas à veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 Este Edital terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

13.10 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Baresmas: critérios obrigatórios e pontuação extra

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO I

CATEGORIAS

3. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui recursos no total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídos em 11 vagas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma.

Ações Afirmativas: 20% das vagas destinadas às pessoas negras e 10% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital os agentes culturais (pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural no Município de Ilhéus, em qualquer segmento da cultura.

4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Nº de Vagas			Nº Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas			
6	3	2	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO II

BAREMAS: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO EXTRA

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição à populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIA+, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Além da pontuação obtida na tabela de Critérios Obrigatórios (acima), o agente cultural pode receber pontuação extra, de 0 a 5 pontos, conforme critérios especificados nas tabelas a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural LGBTQIA+	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I	Agente cultural composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
J	Agente cultural composto por mais de 50% de mulheres.	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

K	Agente cultural com sede na zona rural.	5
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Observações:

- h) Respeitado o número de vagas disponíveis, serão classificados os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- i) A pontuação final de cada candidato será obtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- j) Os critérios obrigatórios têm caráter **eliminatório**. Assim, será sumariamente desclassificado o agente cultural que receber nota zero em algum desses critérios.
- k) A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.
- l) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, obedecida a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.
- m) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- n) Será desclassificado o candidato que apresentar informações falsas, sem prejuízo de incorrer nas sanções cabíveis.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Informar dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Telefone:

1.7 Endereço completo com CEP:

4.8 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher transgênero

Homem transgênero

Pessoa não binária

Prefere não informar



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

1.9 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.10 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.11 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.12 Você reside em qual(is) dessa(s) área(s)?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional. Qual?

1.14 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim, qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.15 Você está representando um grupo ou coletivo sem CNPJ?

- Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o grupo/coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.16 Razão Social:

1.17 Nome de fantasia:

1.18 CNPJ:

1.19 Endereço completo da sede, com CEP:

1.20 Nome do representante legal:

1.21 CPF do representante legal:

1.22 Telefone do representante legal:

1.23 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher transgênero
- () Homem transgênero
- () Pessoa não binária
- () Prefere não informar

1.24 Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.25 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

5. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

2.1 Informe a área da cultura em que você atua:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (se responder sim, justifique):

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvida, na afirmação de suas identidades culturais?
- Contribuiu para promover ou difundir as práticas culturais?
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais?
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade?

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? (se responder sim, justifique)

5.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, pessoas em situação de rua, etc.? (se responder sim, justifique)

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens em revistas e periódicos, publicações na internet, certificados, premiações, etc.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para agentes culturais que representem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

NOME DO GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico denominado _____, elegem a pessoa indicada acima como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF	ASSINATURA

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL -Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro que recebi do MUNICÍPIO DE ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de premiação do Edital nº 01/2024 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Agente Cultural



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO (OUTRAS ÁREAS)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do
RG nº _____, declaro para os devidos fins, que
sou _____ (informar a etnia: preta, parda ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, o Município de Ilhéus torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do segmento audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ilhéus.

1.2 Terão prioridade os projetos relacionados à história e à cultura da cidade de Ilhéus.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 987.561,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais)**, distribuídos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.161 – Prom. De Ações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 1.021.600,00 (um milhão, vinte e um mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)

: 1.749.0000 – Outras Vinculações de Transferências

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e atuante no Município de Ilhéus há pelo menos três anos, que não possua pendência com a Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas na execução do projeto, devendo exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

a) mínimo de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) mínimo de 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, utilizando o formulário de autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.7.1 Para concorrer à cota racial, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

4.7.2 Para concorrer à cota étnica, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (Anexo VI) e declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

4.7.3 Os agentes culturais que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão passar por uma etapa de heteroidentificação a ser realizada pela Comissão de Seleção, respeitando-se os critérios/padrões estabelecidos na Cartilha Oficial de Heteroidentificação da UFSB³.

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos mesmos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros dos Tribunais de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

³ Disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/HETEROIDENTIFICAO_CARTILHA_FINAL_PDF_PARA_IMPRESSO_compressed_1_1.pdf (ufsb.edu.br)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória indicada no item 7 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desse Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

6.1.1 O agente cultural que optar pela entrega de documentos impressos deverá fazê-lo **em envelope lacrado** diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda à sexta-feira (apenas dias úteis), de 09:00h às 14:00h.

6.1.2 O agente cultural que optar pela entrega de documentos em formato digital (somente arquivos em PDF) deverá encaminhá-los por e-mail para o endereço **editais.lpg@ilheus.ba.gov.br**, até 23:59h do décimo dia útil dia após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve apresentar os documentos abaixo indicados, para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) RG e CPF, se agente cultural pessoa física, ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se agente cultural pessoa jurídica;
- c) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo/coletivo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável por inscrever o grupo/coletivo, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
- d) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial e outros documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural vá concorrer às cotas previstas no item 4;
- e) Currículo do proponente;
- f) Minicurrículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
- h) Portfólio do proponente e outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.1.1 As Comissões de Seleção e Revisão e/ou a Secretaria Municipal de Cultura reservam-se o direito de requerer comprovações das informações contidas nos currículos dos proponentes e nos minicurrículos dos integrantes dos projetos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

7.2 O agente cultural pode inscrever até dois projetos neste Edital, na mesma categoria ou em duas categorias distintas, podendo ser contemplado uma única vez.

7.2.1 Não é permitida a inscrição do mesmo projeto em mais de uma categoria.

7.2.2 O descumprimento dos itens 7.2 e 7.2.1 implicará na desclassificação do agente cultural.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas na sua inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital, inclusive quanto aos prazos, tendo como única fonte oficial as publicações do Diário Oficial do Município.

7.5 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.6 As inscrições que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, considerando como parâmetro as tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (desaprovados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, os preços forem incompatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (desaprovados), poderá apresentar recurso na fase de análise do mérito cultural do projeto, conforme dispõe o item 12.9.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação também poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I.

III – pelo menos uma apresentação em uma das feiras culturais ou outro evento conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma gratuita, cuja indicação de participação será pautada no interesse e conveniência da administração pública.

10.2 As contrapartidas devem ser executadas até 180 dias após a conclusão do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto, realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, indicados no item 14, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto no contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A pontuação de cada projeto será o resultado da análise dos aspectos específicos de cada projeto e seu impacto e relevância sócio-cultural para o Município, comparativamente com os demais projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A análise dos projetos será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, no total de seis membros.

12.4 Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.5 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

12.5.1 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

12.5.2 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Seleção é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 12.5.

12.6 O *quorum* mínimo para análise de cada projeto é de 5 membros da Comissão de Seleção.

12.7 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorram em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

12.8 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9 Contra o resultado provisório da etapa de análise do mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Revisão, que será composta por quatro membros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil.

12.9.1 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Revisão serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

12.9.2 A Comissão de Revisão será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

12.9.3 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Revisão é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 12.9.1.

12.10 O *quorum* mínimo para revisão de cada recurso é de 3 membros da Comissão de Revisão.

12.11 Os recursos de que tratam o item 12.9 devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial, em envelope lacrado, ou através de e-mail para o endereço editais.lpg@ilheus.ba.gov.br no prazo de três dias úteis a contar da divulgação do resultado provisório, com início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

12.11.1 O teor dos recursos será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

12.12 Os recursos e contrarrazões apresentados após o prazo não serão julgados.

12.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de não serem preenchidas todas as vagas em determinadas categorias, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para as categorias que possuam agentes culturais habilitados em número superior às vagas ofertadas (suplência), de forma proporcional.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Edital nº 03/2024 - Audiovisual.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise do mérito cultural do projeto, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos atualizados:

14.1.1. Se Pessoa Física:

I – Documentos pessoais (RG e CPF);

II - Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar declaração assinada pelo proponente reconhecendo residir no endereço constante no respectivo comprovante).

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I - agentes culturais pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, cigana ou de circos itinerantes;

II - agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem apresentar a documentação indicada no item 10.1.1 em nome do representante pessoa física responsável pela inscrição.

14.1.2. Se Pessoa Jurídica:

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

V - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VI - Comprovante de endereço (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar documento que comprove que a pessoa jurídica está instalada naquele endereço – Ex.: contrato de locação).

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O agente cultural deve entregar os respectivos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope lacrado, mediante protocolo, no prazo indicado no item 14.1, de 09:00h às 14:00h.

14.4 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil subsequente ao término do prazo indicado no item 14.1.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias úteis contados da data de assinatura do Termo.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após a conclusão do projeto, conforme cronograma de execução indicado no Plano de Trabalho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital estará disponível na página principal do site da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

18.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.3 O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo ser consideradas como fonte oficial as publicações no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Comissão de Revisão.

18.5 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Ilhéus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 Eventuais irregularidades quanto aos requisitos de participação, inclusive relacionadas à veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 Este Edital terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

18.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.10 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho

Anexo III - Bares: critérios obrigatórios e pontuação extra

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Execução Cultural

Anexo VII - Relatório Final de Execução do Objeto



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 987.561,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais)**, distribuídos entre as categorias abaixo indicadas:

- a) Até R\$ 726.367,92 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais de curta e média metragem, videoclipe, vídeos e webséries;
- b) Até R\$ 173.889,40 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua;
- c) Até R\$ 87.303,68 (oitenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) para apoio à realização de ação de formação audiovisual ou de apoio a cineclubes, pesquisa em audiovisual e realização de festivais audiovisuais.

Como forma de contrapartida, todos os projetos selecionados devem participar de pelo menos uma apresentação em feiras culturais ou outro evento conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja indicação de participação será pautada no interesse e conveniência da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais de curta e média metragem, videoclipe, vídeos e webséries.

Produção de curta-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **até 15 minutos (ficção, documentário, animação, etc.)**, que priorizem temas que envolvam a cidade de Ilhéus.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de média-metragem:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de pelo menos 50 minutos (**ficção, documentário, animação, etc.**), tendo como prioridade os temas relacionados aos povos originários, população afro e sua história, além da cultura do cacau, com foco na cultura e história da cidade de Ilhéus.

Produção de videoclipes, vídeos e webséries:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes, vídeos e webséries** de artistas, entidades e cultura e história locais com duração **de até 7 minutos e mínimo de 4 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes, vídeos e webséries envolve o suporte para a criação de produções audiovisuais musicais ou histórico-culturais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas ou da cidade de Ilhéus. Pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes, vídeos e webséries criativas e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música, a cultura, a história, a sociedade e o audiovisual.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local.**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ações Afirmativas: 20% das vagas destinadas às pessoas negras e 10% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

Categorias	Nº de Vagas			Nº Total de Vagas	Valor por Projeto (R\$)	Valor Total (R\$)
	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas			
Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem	7	3	2	12	20.000,00	240.000,00
Apoio à produção de obra audiovisual de videoclipes e vídeos	14	5	3	22	4.380,36	96.367,92



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

Apoio à produção de obra audiovisual de média-metragem	1	1	1	3	120.000,00	360.000,00
Produção de websérie	1	1	1	3	10.000,00	30.000,00
Apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua	1	1	1	3	57.963,13	173.889,40
Apoio a cineclubes, mostras e festivais	1	-	-	1	87.303,68	87.303,68
						987.561,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

1.6 Telefone:

1.7 Endereço completo com CEP:

6.8 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Prefere não informar

1.9 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.10 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.11 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.12 Você reside em qual(is) dessa(s) área(s)?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional. Qual?

1.14 Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim, qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

1.15 Você está representando um grupo ou coletivo sem CNPJ?

- () Sim () Não



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o grupo/coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF

1.16 Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.17 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo está fixado em R\$ 1.412,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

1.18 Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

1.19 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro. Qual?



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.20 Razão Social:

1.21 Nome de fantasia:

1.22 CNPJ:

1.23 Endereço completo da sede, com CEP:

1.24 Nome do representante legal:

1.25 CPF do representante legal:

1.26 Telefone do representante legal:

1.27 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher transgênero
- () Homem transgênero
- () Pessoa não binária
- () Prefere não informar

1.28 Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.29 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

1.30 Grau de escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

2. DADOS DO PROJETO

→ Nome do Projeto:

→ Indique a categoria a que vai concorrer (informação obrigatória):

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

(Quantifique dentro dos parênteses. Comprovação obrigatória no Relatório Final de Execução do Objeto)

- () Bolsa de estudos
- () Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- () Campanha de comunicação
- () Capacitação
- () Catálogo
- () Cineclube
- () Concerto
- () Curso livre
- () Curso regular
- () Desfile
- () Documentário
- () Ebook
- () Encontro
- () Espetáculo
- () Evento cultural
- () Evento institucional
- () Exibição
- () Exposição
- () Feira
- () Festival
- () Filme
- () Fomento
- () Fotografia
- () Intercâmbio
- () Jogo
- () Live
- () Livro



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Mostra
- () Música
- () Musical (espetáculo)
- () Obra
- () Oficina
- () Palestra
- () Performance
- () Pesquisa
- () Podcast
- () Premiação
- () Produção audiovisual
- () Produção de arte digital
- () Produção de publicações
- () Produção musical
- () Produção radiofônica
- () Produtos artesanais
- () Programa de rádio
- () Projeto
- () Publicação
- () Reforma
- () Relatório de pesquisa
- () Residência
- () Restauro
- () Roteiro cinematográfico
- () Samba de roda
- () Seminário
- () Single
- () Site
- () Texto teatral
- () Tombamento, registro
- () Vídeo
- () Visita espontânea



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança. As áreas de atuação devem estar descritas no projeto e a comprovação é obrigatória no Relatório Final de Execução do Objeto)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e cultura digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura afro-brasileira
- Cultura alimentar
- Cultura cigana
- Cultura digital
- Cultura estrangeira (imigrantes)
- Cultura indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura negra
- Cultura popular
- Cultura quilombola
- Cultura tradicional
- Dança
- Design
- Direito autoral
- Economia criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão cultural



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () História
- () Humor e comédia
- () Jogos eletrônicos
- () Jornalismo
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Meio ambiente
- () Memória
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Matrimônio imaterial
- () Patrimônio material
- () Performance
- () Pesquisa
- () Povos tradicionais de matriz africana
- () Produção cultural
- () Rádio
- () Sonorização e iluminação
- () Teatro
- () Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () População LGBTQIAP+
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Pessoas negras
- () Pessoas indígenas
- () Mulheres
- () Ciganos
- () Outro. Qual? _____
- () Não é voltada para um público específico (aberta a todos)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, idosos, etc.)

Acessibilidade arquitetônica:

- () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- () Piso tátil
- () Rampas
- () Elevadores adequados para pessoas com deficiência



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Corrimãos e guarda-corpos
- () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- () Assentos para pessoas obesas
- () Iluminação adequada
- () Outra. Qual? _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras
- () Sistema Braille
- () Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- () Audiodescrição
- () Legendas
- () Linguagem simples
- () Textos adaptados para leitores de tela
- () Outra. Qual? _____

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de pessoas físicas
- () Doações de empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros. Quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Exemplo:

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Referência de Preço
Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina.	Serviço	1.000,00	1	1.000,00	Salicnet – Oficina/works hop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO III

BAREMAS: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO EXTRA

1. CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ilhéus. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ilhéus.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução	10



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

	e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação obtida na tabela de Critérios Obrigatórios (acima), o agente cultural pode receber pontuação extra, de 0 a 5 pontos, conforme critérios especificados nas tabelas a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino.	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

J	Proponente LGBTQIAP+	5
K	Proponentes com deficiência.	5
L	Proponente residente em zona rural ou periférica.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTE PESSOAS JURÍDICAS OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
M	Proponente composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
N	Proponente composto por mais de 50% de mulheres.	5
O	Proponente com sede em zona rural ou periférica.	5
P	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Observações:

- o)** Respeitado o número de vagas disponíveis, serão classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- p)** A pontuação final de cada projeto será obtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- q)** Os critérios obrigatórios têm caráter eliminatório. Assim, será sumariamente desclassificado o projeto que receber nota zero em algum desses critérios.
- r)** A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.
- s)** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, obedecida a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.
- t)** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o critério de desempate será a idade, se proponente pessoa física, dando-se preferência ao de idade mais elevada, ou maior tempo de constituição, se proponente pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ.
- u)** Será desclassificado o proponente que apresentar informações falsas, sem prejuízo de incorrer nas sanções cabíveis.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO
FERREIRA SANTOS**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do
RG nº _____, declaro para os devidos fins, que
sou _____ (informar a etnia: preta, parda ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza
seus efeitos legais e de direito, ciente de que responderei legalmente pela
informação prestada.

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para agentes culturais que representem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

NOME DO GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico denominado _____, elegem a pessoa indicada acima como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF	ASSINATURA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL Nº 03/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DOS DECRETOS Nº 11.525/2023 E Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Ilhéus, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, Ilhéus/BA, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “_____”, (Categoria: _____), contemplado conforme processo administrativo nº _____/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de dez dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II – extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de Revisão será responsável pelo monitoramento e o controle dos projetos aprovados pela Comissão Julgadora.

12.2 O Fazedor de Cultura receberá o recurso após assinar os devidos termos, e deverá apresentar antecipadamente um cronograma de execução do projeto que possa ser acompanhado dentro do prazo estabelecido nos editais.

12.3 A prestação de contas da execução do projeto deverá ocorrer rigorosamente dentro do prazo, caso contrário deverá ocorrer as devidas medidas legais.

12.4 A contrapartida deverá ser pactuada dentro dos prazos e as condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.5 Deverá ser produzida uma tabela eletrônica de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas dos projetos, que ficará com a Secretaria Municipal de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento tem início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ilhéus/BA, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
- Virtual.
- Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, p equizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, o Município de Ilhéus torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de todas as áreas da cultura, exceto audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ilhéus.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 391.974,53 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, distribuídos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.161 – Prom. De Ações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Fonte de Recursos: 2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 1.021.600,00 (um milhão, vinte e um mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outr

Fonte de Recursos: 2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e atuante no Município de Ilhéus há pelo menos três anos, que não possua pendência com a Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas na execução do projeto, devendo exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

a) mínimo de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) mínimo de 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, utilizando o formulário de autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.7.1 Para concorrer à cota racial, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

4.7.2 Para concorrer à cota étnica, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração (Anexo VI) e declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

4.7.3 Os agentes culturais que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão passar por uma etapa de heteroidentificação a ser realizada pela Comissão de Seleção, respeitando-se os critérios/padrões estabelecidos na Cartilha Oficial de Heteroidentificação da UFSB⁴.

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos mesmos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

⁴ Disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/HETEROIDENTIFICAO_CARTILHA_FINAL_PDF_PARA_IMPRESSO_compressed_1_1.pdf (ufsb.edu.br)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros dos Tribunais de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória indicada no item 7 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desse Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

6.1.1 O agente cultural que optar pela entrega de documentos impressos deverá fazê-lo **em envelope lacrado** diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda à sexta-feira (apenas dias úteis), de 09:00h às 14:00h.

6.1.2 O agente cultural que optar pela entrega de documentos em formato digital (somente arquivos em PDF) deverá encaminhá-los por e-mail para o endereço **editais.lpg@ilheus.ba.gov.br**, até 23:59h do décimo dia útil dia após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve apresentar os documentos abaixo indicados, para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) RG e CPF, se agente cultural pessoa física, ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se agente cultural pessoa jurídica;
- c) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo/coletivo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável por inscrever o grupo/coletivo, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
- d) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial e outros documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural vá concorrer às cotas previstas no item 4;
- e) Currículo do proponente;
- f) Minicurriculo dos integrantes do projeto;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

g) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

h) Portfólio do proponente e outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.1.1 As Comissões de Seleção e Revisão e/ou a Secretaria Municipal de Cultura reservam-se o direito de requerer comprovações das informações contidas nos currículos dos proponentes e nos minicurrículos dos integrantes dos projetos.

7.2 O agente cultural pode inscrever até dois projetos neste Edital, na mesma categoria ou em duas categorias distintas, podendo ser contemplado uma única vez.

7.2.1 Não é permitida a inscrição do mesmo projeto em mais de uma categoria.

7.2.2 O descumprimento dos itens 7.2 e 7.2.1 implicará na desclassificação do agente cultural.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas na sua inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital, inclusive quanto aos prazos, tendo como única fonte oficial as publicações do Diário Oficial do Município.

7.5 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.6 As inscrições que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, considerando como parâmetro as tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (desaprovados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, os preços forem incompatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (desaprovados), poderá apresentar recurso na fase de análise do mérito cultural do projeto, conforme dispõe o item 12.9.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação também poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I.

III – pelo menos uma apresentação em uma das feiras culturais ou outro evento conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma gratuita, cuja indicação de participação será pautada no interesse e conveniência da administração pública.

10.2 As contrapartidas devem ser executadas até 180 dias após a conclusão do projeto, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecida.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto, realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, indicados no item 14, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto no contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A pontuação de cada projeto será o resultado da análise dos aspectos específicos de cada projeto e seu impacto e relevância sócio-cultural para o Município, comparativamente com os demais projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A análise dos projetos será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, no total de seis membros.

12.4 Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.5 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

12.5.1 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

12.5.2 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Seleção é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 12.5.

12.6 O *quorum* mínimo para análise de cada projeto é de 5 membros da Comissão de Seleção.

12.7 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorram em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

12.8 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9 Contra o resultado provisório da etapa de análise do mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Revisão, que será composta por quatro membros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil.

12.9.1 Os nomes dos membros que irão compor a Comissão de Revisão serão divulgados no Diário Oficial do Município até a data limite para as inscrições sob este Edital.

12.9.2 A Comissão de Revisão será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, membro da referida comissão.

12.9.3 O prazo para impugnação dos membros da Comissão de Revisão é de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação indicada no item 12.9.1.

12.10 O *quorum* mínimo para revisão de cada recurso é de 3 membros da Comissão de Revisão.

12.11 Os recursos de que tratam o item 12.9 devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial, em envelope lacrado, ou através de e-mail para o endereço editais.lpg@ilheus.ba.gov.br no prazo de três dias úteis a contar da



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

divulgação do resultado provisório, com início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

12.11.1 O teor dos recursos será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

12.12 Os recursos e contrarrazões apresentados após o prazo não serão julgados.

12.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de não serem preenchidas todas as vagas em determinadas categorias, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para as categorias que possuam agentes culturais habilitados em número superior às vagas ofertadas (suplência), de forma proporcional.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Edital nº 03/2024 - Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise do mérito cultural do projeto, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos atualizados:

14.1.1. Se Pessoa Física:

I – Documentos pessoais (RG e CPF);

II - Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar declaração assinada pelo proponente reconhecendo residir no endereço constante no respectivo comprovante).

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I - agentes culturais pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, cigana ou de circos itinerantes;

II - agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem apresentar a documentação indicada no item 10.1.1 em nome do representante pessoa física responsável pela inscrição.

14.1.2. Se Pessoa Jurídica:

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

II – Certidões Negativas de Débitos relativas à créditos tributários federais, estaduais e municipais;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

V - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VI - Comprovante de endereço (se o comprovante estiver em nome de terceiros, acrescentar documento que comprove que a pessoa jurídica está instalada naquele endereço – Ex.: contrato de locação).

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O agente cultural deve entregar os respectivos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope lacrado, mediante protocolo, no prazo indicado no item 14.1, de 09:00h às 14:00h.

14.4 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil subsequente ao término do prazo indicado no item 14.1.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias úteis contados da data de assinatura do Termo.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após a conclusão do projeto, conforme cronograma de execução indicado no Plano de Trabalho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital estará disponível na página principal do site da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

18.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.3 O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo ser consideradas como fonte oficial as publicações no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Comissão de Revisão.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

18.5 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Ilhéus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 Eventuais irregularidades quanto aos requisitos de participação, inclusive relacionadas à veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 Este Edital terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

18.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.10 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho

Anexo III - Bares: critérios obrigatórios e pontuação extra

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Execução Cultural



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 391.974,53 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, distribuídos entre as categorias abaixo indicadas:

- a) Dança - até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- b) Música - até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- c) Teatro - até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
- d) Artes Plásticas e Visuais - até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
- e) Artesanato - até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
- f) Leitura, Escrita e Oralidade - até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- g) Patrimônio Cultural -- até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- h) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais - até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)
- i) Circo e Cultura Circense - até R\$ 1.974,53 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
- j) Hip Hop - até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- k) Capoeira - até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
- l) Bloco Afro e Percussão - até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- m) Feira de Cultura - até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- n) Boi Bumbá - até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- o) Samba de Roda - até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Como forma de contrapartida, todos os projetos selecionados devem participar de pelo menos uma apresentação em feiras culturais ou outro evento conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja indicação de participação será pautada no interesse e conveniência da administração pública.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, dentre outras.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de espetáculos de dança;
- II – Ações de qualificação e/ou formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Publicações na área da dança;
- V– Outro objeto com predominância na área da dança.

4.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Formação musical: ações de qualificação e/ou formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – Publicações na área da música;
- VII - Outro objeto com predominância na área da música.

4.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Realização de mostras e festivais;
- IV – Publicações na área do teatro;
- V – Outro objeto com predominância na área de teatro.

4.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de exposição ou feiras de artes;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – Produção de obras de arte;

IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais;

V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

4.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreendam a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

II – Produção de peças artesanais;

III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Publicações na área de artesanato;

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

4.6 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

4.7 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a cidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - Publicação de trabalhos já concluídos, que visem a difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – Educação patrimonial por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem a difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – Exposições, criação de catálogo;

V – Elaboração de material educativo;

VI – Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

4.8 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos de quadrilhas juninas;

II – Produção de manifestações populares e tradicionais.

4.9 Circo e Cultura Circense

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas circenses, incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, que existam no município de Ilhéus.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Realização de mostras e festivais;

V – Publicações na área do circo;

VI – Outro objeto com predominância na área de circo.

2.10 Hip Hop

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – Gravações de álbuns musicais;

IV – Criação de obras musicais;

V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – Publicações na área da música;

VII - Outro objeto com predominância na área da música.

2.11 Capoeira

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de capoeira.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Ações de qualificação e/ou formação, tais como a realização de oficinas, cursos, ações socioeducativas;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

- II - Realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- III - Outro objeto com predominância na área da capoeira.

2.12 Bloco Afro e Percussão

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de blocos afro e percussão.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Ações de qualificação e/ou formação, tais como a realização de oficinas, cursos, ações socioeducativas;
- II - Realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- III - Outro objeto com predominância na cultura dos blocos afro e percussão.

2.13 Feiras de Cultura

Podem concorrer nesta categoria projetos de organização e realização de feiras culturais de economia criativa, com vistas à divulgação do trabalho dos artesãos e demais trabalhadores da cultura e à geração de emprego e renda.

2.14 Boi Bumbá

Podem concorrer nesta categoria projetos que buscam o resgate dos grupos de Boi Bumbá existentes no município.

2.15 Samba de Roda

Podem concorrer nesta categoria projetos que buscam o resgate dos grupos de Samba de Roda existentes no município.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ações Afirmativas: 20% das vagas destinadas às pessoas negras e 10% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

Categorias	Nº de Vagas			Nº Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas			
Dança	8	3	2	13	5.000,00	65.000,00
Música	10	3	2	15	3.000,00	45.000,00
Teatro	4	2	1	7	6.000,00	42.000,00
Artes Plásticas e Visuais	8	3	2	13	3.000,00	39.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

Artesanato	15	5	3	23	1.000,00	23.000,00
Leitura, Escrita e Oralidade	6	1	1	8	2.000,00	16.000,00
Patrimônio Cultural	4	1	1	6	2.000,00	12.000,00
Circo	1	-	-	1	1.974,53	1.974,53
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	4	2	1	7	2.000,00	14.000,00
Hip Hop	4	2	1	7	1.000,00	7.000,00
Capoeira	13	4	2	19	3.000,00	57.000,00
Bloco Afro e Percussão	3	2	1	6	5.000,00	30.000,00
Feira de Cultura	3	2	1	6	4.000,00	24.000,00
Boi Bumbá	2	-	-	2	5.000,00	10.000,00
Samba de Roda	2	-	-	2	3.000,00	6.000,00
						391.974,53



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Telefone:

1.7 Endereço completo com CEP:

6.9 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher transgênero
 Homem transgênero
 Pessoa não binária
 Prefere não informar

1.9 Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

() Amarela

1.10 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

1.11 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

1.12 Você reside em qual(is) dessa(s) área(s)?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

- () Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional. Qual?

1.14 Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim, qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

1.15 Você está representando um grupo ou coletivo sem CNPJ?

- () Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o grupo/coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

1.16 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.17 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo está fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.18 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

1.19 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro. Qual?

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.20 Razão Social:

1.21 Nome de fantasia:

1.22 CNPJ:

1.23 Endereço completo da sede, com CEP:

1.24 Nome do representante legal:

1.25 CPF do representante legal:

1.26 Telefone do representante legal:

1.27 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Prefere não informar

1.28 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

() Indígena

() Amarela

1.29 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.30 Grau de escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

2. DADOS DO PROJETO

→ Nome do Projeto:

→ Indique a categoria a que vai concorrer (informação obrigatória):

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

(Quantifique dentro dos parênteses. Comprovação obrigatória no Relatório Final de Execução do Objeto)

() Bolsa de estudos

() Bolsa para desenvolvimento de processos criativos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Campanha de comunicação
- () Capacitação
- () Catálogo
- () Cineclube
- () Concerto
- () Curso livre
- () Curso regular
- () Desfile
- () Documentário
- () Ebook
- () Encontro
- () Espetáculo
- () Evento cultural
- () Evento institucional
- () Exibição
- () Exposição
- () Feira
- () Festival
- () Filme
- () Fomento
- () Fotografia
- () Intercâmbio
- () Jogo
- () Live
- () Livro
- () Mostra
- () Música
- () Musical (espetáculo)
- () Obra
- () Oficina
- () Palestra
- () Performance
- () Pesquisa



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Podcast
- () Premiação
- () Produção audiovisual
- () Produção de arte digital
- () Produção de publicações
- () Produção musical
- () Produção radiofônica
- () Produtos artesanais
- () Programa de rádio
- () Projeto
- () Publicação
- () Reforma
- () Relatório de pesquisa
- () Residência
- () Restauro
- () Roteiro cinematográfico
- () Samba de roda
- () Seminário
- () Single
- () Site
- () Texto teatral
- () Tombamento, registro
- () Vídeo
- () Visita espontânea

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança. As áreas de atuação devem estar descritas no projeto e a comprovação é obrigatória no Relatório Final de Execução do Objeto)

- () Arte de rua
- () Arte digital
- () Arte e cultura digital
- () Artes visuais
- () Artesanato



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Audiovisual
- () Cenografia
- () Cinema
- () Circo
- () Comunicação
- () Cultura afro-brasileira
- () Cultura alimentar
- () Cultura cigana
- () Cultura digital
- () Cultura estrangeira (imigrantes)
- () Cultura indígena
- () Cultura LGBTQIAP+
- () Cultura negra
- () Cultura popular
- () Cultura quilombola
- () Cultura tradicional
- () Dança
- () Design
- () Direito autoral
- () Economia criativa
- () Figurino
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Gestão cultural
- () História
- () Humor e comédia
- () Jogos eletrônicos
- () Jornalismo
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Meio ambiente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Memória
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Matrimônio imaterial
- () Patrimônio material
- () Performance
- () Pesquisa
- () Povos tradicionais de matriz africana
- () Produção cultural
- () Rádio
- () Sonorização e iluminação
- () Teatro
- () Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- População LGBTQIAP+
- Povos e comunidades tradicionais
- Pessoas negras
- Pessoas indígenas
- Mulheres
- Ciganos
- Outro. Qual? _____
- Não é voltada para um público específico (aberta a todos)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, idosos, etc.)

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outra. Qual? _____

Acessibilidade comunicacional:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras
- () Sistema Braille
- () Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- () Audiodescrição
- () Legendas
- () Linguagem simples
- () Textos adaptados para leitores de tela
- () Outra. Qual? _____

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de pessoas físicas
- Doações de empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros. Quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Exemplo:

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Referência de Preço
Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina.	Serviço	1.000,00	1	1.000,00	Salicnet – Oficina/work shop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO III

BAREMAS: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO EXTRA

2. CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ilhéus. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ilhéus.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação obtida na tabela de Critérios Obrigatórios (acima), o agente cultural pode receber pontuação extra, de 0 a 5 pontos, conforme critérios especificados nas tabelas a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino.	5
J	Proponente LGBTQIAP+	5
K	Proponentes com deficiência.	5
L	Proponente residente em zona rural ou periférica.	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20
------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTE PESSOAS JURÍDICAS OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
M	Proponente composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
N	Proponente composto por mais de 50% de mulheres.	5
O	Proponente com sede em zona rural ou periférica.	5
P	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas negras, indígenas, PCD, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Observações:

- v) Respeitado o número de vagas disponíveis, serão classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- w) A pontuação final de cada projeto será obtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

- x) Os critérios obrigatórios têm caráter eliminatório. Assim, será sumariamente desclassificado o projeto que receber nota zero em algum desses critérios.

- y) A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

- z) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, obedecida a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.

- aa) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o critério de desempate será a idade, se proponente pessoa física, dando-se preferência ao de idade mais elevada, ou maior tempo de constituição, se proponente pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ.

- bb) Será desclassificado o proponente que apresentar informações falsas, sem prejuízo de incorrer nas sanções cabíveis.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do
RG nº _____, declaro para os devidos fins, que
sou _____ (informar a etnia: preta, parda ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para agentes culturais que representem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

NOME DO GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico denominado _____, elegem a pessoa indicada acima como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF	ASSINATURA

Ilhéus/BA, _____ de _____ de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL Nº 04/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DOS DECRETOS Nº 11.525/2023 E Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Ilhéus, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, Ilhéus/BA, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “_____”, (Categoria: _____), contemplado conforme processo administrativo nº _____/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de dez dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II – extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de Revisão será responsável pelo monitoramento e o controle dos projetos aprovados pela Comissão Julgadora.

12.2 O Fazedor de Cultura receberá o recurso após assinar os devidos termos, e deverá apresentar antecipadamente um cronograma de execução do projeto que possa ser acompanhado dentro do prazo estabelecido nos editais.

12.3 A prestação de contas da execução do projeto deverá ocorrer rigorosamente dentro do prazo, caso contrário deverá ocorrer as devidas medidas legais.

12.4 A contrapartida deverá ser pactuada dentro dos prazos e as condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.5 Deverá ser produzida uma tabela eletrônica de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas dos projetos, que ficará com a Secretaria Municipal de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento tem início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ilhéus/BA, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PEDRO MATOS

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 234 Caderno I

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
() Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 234 Caderno I

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, p equizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente